



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.900/2025

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 31 DE MARÇO
DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO PRODUTOR RURAL DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-
ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 5º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá repassar, em comodato, às comunidades representadas por seus Conselhos de Desenvolvimento Comunitário e/ou Associações devidamente constituídas e declaradas de utilidade pública municipal, equipamentos como trator, micro trator, retroescavadeira e seus implementos, além de secadores, despolpadores, piladoras, bem como demais equipamentos e implementos agrícolas adquiridos com recursos Federais, Estaduais e Municipais.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 8º ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

§ 8º O repasse de que trata o §5º deverá ser precedido, quando assim exigido, de disponibilização de área própria para guarda ou instalação do equipamento, bem como da respectiva formalização mediante instrumento



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

próprio, cujo controle caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 15 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 147/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 dezembro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.900/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 15 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal